



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 78168/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento

DATA DE ENTRADA: 19/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência.

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega

ACM MERCANTIL LTDA

CNPJ: 20.274.242/0001-80 INSC. ESTADUAL: 16.423.679-1
RUA: PEDRO ÁLVARO CABRAL, 104 - CENTRO - CEP: 58.400-206
CAMPINA GRANDE-PB FONE: (83) 99615-3254
EMAIL: acmclementino2022@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ABERTURA: 03/04/2023 ÀS: 14H00MINHS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR O FORNECIMENTO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES, PARA CONFEÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS (SEMANA SANTA) QUE SERÃO DOADAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEIXE TIPO CAVALINHA (SEM VÍSCERAS) CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1500	CABO VERDE	12,50	18.750,00
2	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 1 (UM) - PACOTE DE FLOCOS DE MILHO 500GM; 1 (UM) - PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 400GM; 1 (UM) - UNIDADE DE RAPADURA DE 250GM.	UND	1500	REI DE OURO, ALIANÇA, BREJEIRA	7,00	10.500,00
						29.250,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RENAN SANTOS SOARES, CPF:079.786.534-98, RG:3405018, FONE: 83 99615-3254

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E ACATAMOS SUAS DETERMINAÇÕES, BEM COMO, INFORMAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS, IMPOSTOS, OBRIGAÇÕES E EFETUAREMOS A ENTREGA DO PRODUTO NO PREÇO E PRAZO CONSTANTES EM MINHA PROPOSTA;

PROCEDENCIA: NOSSOS PRODUTOS SÃO DE ORIGEM NACIONAL

ALÍQUOTA DO ICMS: 18 % CONSUMIDOR FINAL

ORIGEM DOS PRODUTOS: TODOS DE ORIGEM NACIONAL

DECLARAMOS QUE APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO INICIAREI A ENTREGA DOS PRODUTOS NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS.

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NO PREÇO PROPOSTO ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE OS TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, FRETES, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS E DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO EDITAL DE PREGÃO E NO CONTRATO.

DECLARAÇÃO: DECLARO EXPRESSAMENTE QUE SERÁ CUMPRIDO O FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, QUE AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONALMENTE E INTEGRALMENTE.

CAMPINA GRANDE, 03 DE ABRIL DE 2023.

Prefeitura Municipal de Livramento
Recebido em 03/04/23

ACM MERCANTIL LTDA
CNPJ: 20.274.242/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo N° 300002/2023.

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV002/2023. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Assunto:	Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento-PB e a pessoa jurídica ACM MERCANTIL LTDA-EPP, CNPJ: 20.274.242/0001-80, Rua Pedro Alvares Cabral, N° 104, Bairro: Centro, CEP: 58.400-206, Cidade: Campina Grande-PB. E-mail: demirmelo612@gmail.com. Telefone: (83) 8739-0154, com o valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

CONCLUSÃO:

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos:

- documento de formalização de demanda;
- termo de referência;
- estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- **Disponibilização no portal de licitações do Município conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.**
- e autorização da autoridade competente.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, n° 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Livramento - PB, 04 de abril de 2023.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Referente: Processo Administrativo Nº 300002/2023.

Expediente:	Solicitação da Sra. Janaína Michely de Alcantânra Limeira, Secretária de Assistência Social de Livramento-PB.
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO:

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Livramento - PB, 04 de abril de 2023.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
 Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo Nº 300002/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade de suprir a demanda constatada para doação destinada a população carente desta municipalidade, através da Secretaria específica, ainda visando proporcionar uma melhor qualidade de vida das famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação se dá em função do consumo e utilização prováveis, que foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida às Secretarias até o final do exercício financeiro.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução apresentada para o problema da Secretaria, no que se refere a doação é justamente proporcionar na SEMANA SANTA, manter suas doações para as pessoas carentes de forma satisfatórias. Essa ação vem para suprir a demanda e proporcionado uma melhor qualidade de vida das famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

4.0. DA COMPRA OU SERVIÇO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAT	MARCA	PREÇOS UNIT.	TOTAL
1	Peixe tipo cavalinha (sem vísceras) congelado, embalagem de 1Kg.	Kg.	1.500		13,06	19.590,00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:38. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: 079E.CC0C.9C3B.A461.93B9.F08C.0616.BB9E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2	Kit de gêneros alimentícios, contendo os seguintes produtos: 1 (um) - Pacote de flocos de milho 500gm; 1 (um) - Pacote de macarrão espaguete 400GM; 1 (um) - Unidade de rapadura de 250gm.	Unid.	1.500	7,53	11.295,00
TOTAL					30.885,00

4.2. A aferição dos preços do presente processo se deu na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos acima, o menor preço encontrado.

5.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O critério de seleção do fornecedor se dará através do envio de menor proposta de preço para o item/lote que está sendo adquirido por este órgão através do e-mail citado no preâmbulo deste aviso de Dispensa.

5.2. Não havendo propostas enviadas, o fornecedor será selecionado através da seleção da cotação de preço de menor valor para o item/lote.

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

6.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

6.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:38. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: 079E.CC0C.9C3B.A461.93B9.F08C.0616.BB9E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou serviço:

9.1.1. Entrega: Em até 30 (trinta) dias.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:38. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: 079E.CC0C.9C3B.A461.93B9.F08C.0616.BB9E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras ou serviços em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. O gestor do Contrato será a Sra. Maria do Socorro Silva Eduardo, Secretária Adjunta de Assistência Social, e o Fiscal do contrato será o Sr. Júlio César Portela Sales, CPF: 083.397.754-88, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:38. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: 079E.CC0C.9C3B.A461.93B9.F08C.0616.BB9E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:38. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: 079E.CC0C.9C3B.A461.93B9.F08C.0616.BB9E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DOTAÇÃO: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS). - 02060.08.244.1006.2053 - Prest. Assis. Soc. Aos Prob. Emer. as Fam.de Baixa Renda. 3.3.90.32.00.00 Material de distribuição gratuita. Total da ficha orçamentária – 000110. Todos conforme QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Livramento - PB, 29 de março de 2023.


MARIA DO SOCORRO SILVA EDUARDO
Secretária Adjunta de Assistência Social

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:38. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: 079E.CC0C.9C3B.A461.93B9.F08C.0616.BB9E.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Da Sra. Maria do Socorro Silva Eduardo, Secretária Adjunta de Assistência Social de Livramento-PB.
Para o Sr. Ernandes Barboza Nóbrega (Prefeito) da cidade de Livramento-PB.
Processo Administrativo N° 300002/2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência.

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade de suprir a demanda constatada para doação destinada a população carente desta municipalidade, através da Secretaria específica, ainda visando proporcionar uma melhor qualidade de vida das famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Livramento - PB, 29 de março de 2023.


MARIA DO SOCORRO SILVA EDUARDO
 Secretária Adjunta de Assistência Social

Recebi em, 19 / março / 2023

ERNADES BARBOSA Assinado de forma digital por
NOBREGA:03173258 ERNADES BARBOSA
 410 NOBREGA:03173258410
 Dados: 2023.03.29 16:08:58 -03'00'

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

WL Comércio

WELIGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
 Rua Pedro Alvares Cabral N° 78 – Centro Campina Grande, PB
 CNPJ: 35.808.160/0001-46 INSC.EST. 16.357.477-4
 E-MAIL- wlcomercio1@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PEIXES PARA SEMANA SANTA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEIXE TIPO CAVALINHA, SEM VICERAS CONG. EMBALEGEM 1KG.	KG	1500	13,80	20.700,00
2	KIT DE GENEROS ALIMENTICIOS: 01 PCT FLOCOS DE MILHO, 01 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETI E 01 UND DE RAPADURA	KIT	1500	7,60	11.400,00

VALOR TOTAL R\$ 32.100,00 (TRINTA E DOIS E CEM REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

CAMPINA GRANDE, PB 28 de MARÇO 2023

WL COMÉRCIO
 Weligton Oliveira de Araujo Nunes

Weligton Oliveira de Araujo Nunes

CPF: 073.792.124-27

RG: 3426248

CNPJ: 20.274.242/0001-80 INSC. ESTADUAL: 16.423.679-1
RUA: PEDRO ÁLVARO CABRAL, 104 – CENTRO – CEP: 58.400-206
CAMPINA GRANDE-PB FONE: (83) 99615-3254
EMAIL: acmclementino2022@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS ALIMENTICIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DAS FAMILIAS CARENTES NO PERIODO DA SEMANA SANTA.

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PEIXE TIPO CAVALINHA, SEM VICERAS CONG. EMBALEGEM 1KG.	KG	1500	CABO VERDE	12,50	18.750,00
02	KIT DE GENEROS ALIMENTICIOS: 01 PCT FLOCOS DE MILHO, 01 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETI E 01 UND DE RAPADURA	KIT	1500	DIVERSAS	7,00	10.500,00
						29.250,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

20.274.242/0001-80
INSC. EST. 16.423.679-1
ACM MERCANTIL LTDA
Rua Pedro Alvares Cabral, 104
CENTRO - CEP: 58414-300
CAMPINA GRANDE-PB

CAMPINA GRANDE, 28 DE MARÇO DE 2023.

Ernandes B. Nobrega *Ernandes B. Nobrega* *Ernandes B. Nobrega*

ACM MERCANTIL LTDA
CNPJ: 20.274.242/0001-80

COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA.EPP

RUA: PEDRO ÁLVARO CABRAL, 89 – CENTRO – CAMPINA GRANDE-PB FONE (83) 987650903

CNPJ: 21.391.428/0001-82 INSC. ESTADUAL: 16.242.715-8

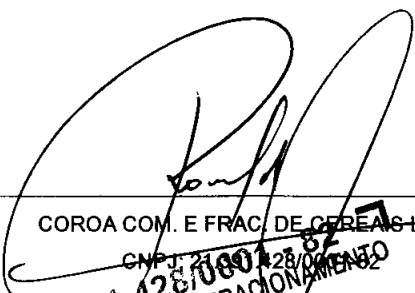
EMAIL:comercial.f@hotmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE E GENEROS ALIMENTICIOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEIXE TIPO CAVALINHA, SEM VICERAS CONG. EMBALEGEM 1KG.	KG	1500	12,90	19.350,00
2	KIT DE GENEROS ALIMENTICIOS: 01 PCT FLOCOS DE MILHO, 01 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETI E 01 UND DE RAPADURA	KIT	1500	8,00	12.000,00
					31.350,00

CAMPINA GRANDE, 28 DE MARÇO DE 2023.


 COROA COM. E FRAC. DE CEREAIS LTDA
 CNPJ: 21.391.428/0001-82
21.391.428/0001-82
 COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO
 DE CEREAIS LTDA
 Rua Pedro Alvares Cabral, 89
 Centro - CEP: 58.400-206 PB
 CAMPINA GRANDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300002/2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV002/2023

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade de suprir a demanda constatada para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, através da Secretaria de Assistência Social, ainda visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos livramentense.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a pessoa jurídica: ACM MERCANTIL LTDA-EPP, CNPJ: 20.274.242/0001-80, Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 104, Bairro: Centro, CEP: 58.400-206, Cidade: Campina Grande-PB. E-mail: demirmelo612@gmail.com. Telefone: (83) 8739-0154, com o valor total de R\$ **29.250,00** (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Vide quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAT	MARCA	PREÇOS UNIT.	TOTAL
1	Peixe tipo cavalinha (sem vísceras) congelado, embalagem de 1Kg.	Kg.	1.500		12,50	18.750,00
2	Kit de gêneros alimentícios, contendo os seguintes produtos: 1 (um) - Pacote de flocos de milho 500gm; 1 (um) - Pacote de macarrão espaguete 400GM; 1 (um) - Unidade de rapadura de 250gm.	Unid.	1.500		7,00	10.500,00
					TOTAL	29.250,00

A empresa muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados, já comprovados em outras oportunidades, justificando, desta forma, a sua escolha.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, constante nos autos.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

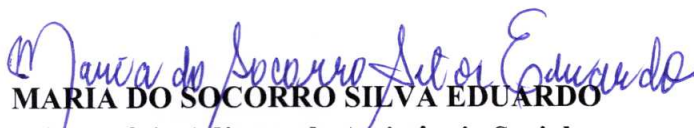
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO:

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 04 de abril de 2023.


MARIA DO SOCORRO SILVA EDUARDO
 Secretária Adjunta de Assistência Social

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Previsão Orçamentária. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:38. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: E639.EABF.1A5B.47FF.826B.033A.CD9E.1F08.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DOTAÇÃO: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS). - 02060.08.244.1006.2053 - Prest. Assis. Soc. Aos Prob. Emer. as Fam.de Baixa Renda. 3.3.90.32.00.00 Material de distribuição gratuita. Total da ficha orçamentária – 000110. Todos conforme QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Livramento - PB, 29 de março de 2023.


MARIA DO SOCORRO SILVA EDUARDO
Secretária Adjunta de Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo Nº 300002/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade de suprir a demanda constatada para doação destinada a população carente desta municipalidade, através da Secretaria específica, ainda visando proporcionar uma melhor qualidade de vida das famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação se dá em função do consumo e utilização prováveis, que foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida às Secretarias até o final do exercício financeiro.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução apresentada para o problema da Secretaria, no que se refere a doação é justamente proporcionar na SEMANA SANTA, manter suas doações para as pessoas carentes de forma satisfatórias. Essa ação vem para suprir a demanda e proporcionado uma melhor qualidade de vida das famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

4.0. DA COMPRA OU SERVIÇO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAT	MARCA	PREÇOS UNIT.	TOTAL
1	Peixe tipo cavalinha (sem vísceras) congelado, embalagem de 1Kg.	Kg.	1.500		13,06	19.590,00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

2	Kit de gêneros alimentícios, contendo os seguintes produtos: 1 (um) - Pacote de flocos de milho 500gm; 1 (um) - Pacote de macarrão espaguete 400GM; 1 (um) - Unidade de rapadura de 250gm.	Unid.	1.500	7,53	11.295,00
TOTAL					30.885,00

4.2. A aferição dos preços do presente processo se deu na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos acima, o menor preço encontrado.

5.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O critério de seleção do fornecedor se dará através do envio de menor proposta de preço para o item/lote que está sendo adquirido por este órgão através do e-mail citado no preâmbulo deste aviso de Dispensa.

5.2. Não havendo propostas enviadas, o fornecedor será selecionado através da seleção da cotação de preço de menor valor para o item/lote.

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

6.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

6.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou serviço:

9.1.1. Entrega: Em até 30 (trinta) dias.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras ou serviços em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. O gestor do Contrato será a Sra. Maria do Socorro Silva Eduardo, Secretária Adjunta de Assistência Social, e o Fiscal do contrato será o Sr. Júlio César Portela Sales, CPF: 083.397.754-88, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DOTAÇÃO: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS). - 02060.08.244.1006.2053 - Prest. Assis. Soc. Aos Prob. Emer. as Fam.de Baixa Renda. 3.3.90.32.00.00 Material de distribuição gratuita. Total da ficha orçamentária – 000110. Todos conforme QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Livramento - PB, 29 de março de 2023.


MARIA DO SOCORRO SILVA EDUARDO
Secretária Adjunta de Assistência Social

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:38. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: 079E.CC0C.9C3B.A461.93B9.F08C.0616.BB9E.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 16:38:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 78168/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00002/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 04/04/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 29.250,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 70
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.250,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Acm Mercantil Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.274.242/0001-80
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	55864922d749e9cab3cac167fa2ff760
Autorização da autoridade competente	Sim	5c94621d1c2a2cc317f7b688099ea550
Estimativa da despesa	Sim	079ecc0c9c3ba46193b9f08c0616bb9e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	21f2edef197eb22fd21f123d9cd8923d
Justificativa de preço	Sim	2ed4f12b616b0be62bdae085b8ef6842
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c38019960bcf89339d200fab1fc9d343
Previsão Orçamentária	Sim	e639eabf1a5b47ff826b033acd9e1f08
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	079ecc0c9c3ba46193b9f08c0616bb9e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Acm Mercantil Ltda	Sim	dd59fa9e73d0b413dec50222ec8e9617

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 300002/20232 - Dispensa Por Valor Nº DV002/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 032/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
 DE LIVRAMENTO-PB E A PESSOA
 JURÍDICA: **ACM MERCANTIL LTDA-
 EPP**, PARA FORNECIMENTO CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
 NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento, CEP Nº 58.690-000, Estado: Paraíba, neste ato representada pelo o Senhor Ernandes Barboza Nóbrega, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 031.732.584-10 e RG Nº 1.919.472 - 2a Via, residente e domiciliada a Rua Dom Espedito Eduardo de Oliveira, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento, CEP Nº 58.690-000, Estado: Paraíba, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **ACM MERCANTIL LTDA-EPP**, CNPJ: 20.274.242/0001-80, Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 104, Bairro: Centro, CEP: 58.400-206, Cidade: Campina Grande-PB. E-mail: demirmelo612@gmail.com. Telefone: (83) 8739-0154, representada pelo seu representante Sr. Renan Santos Soares, socio proprietário, CPF Nº 079.786.534-98, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em 04 de abril de 2023, tem por objeto: **Prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) Que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de dispensa de

Página 1 de 6

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centr s Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitaoe gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 300002/20232 - Dispensa Por Valor Nº DV002/2023

Licitação nº DV002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Vide quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAT	MARCA	PREÇOS UNIT.	TOTAL
1	Peixe tipo cavalinha (sem vísceras) congelado, embalagem de 1Kg.	Kg.	1.500	Cabo Verde	12,50	18.750,00
2	Kit de gêneros alimentícios, contendo os seguintes produtos: 1 (um) – Pacote de flocos de milho 500gm; 1 (um) – Pacote de macarrão espaguete 400GM; 1 (um) – Unidade de rapadura de 250gm.	Unid.	1.500	Reide ouro, Aliança, Brejeira	7,00	10.500,00
					TOTAL	29.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato

Página 2 de 6

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
 CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 300002/20232 - Dispensa Por Valor Nº DV002/2023

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados.

DOTAÇÃO: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS).

- 02060.08.244.1006.2053 - Prest. Assis. Soc. Aos Prob. Emer. as Fam.de Baixa Renda. 3.3.90.32.00.00 Material de distribuição gratuita. Total da ficha orçamentária – 000110. Todos conforme QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou serviços:

a - Entrega: Será de imediato.

A vigência do presente contrato será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Página 3 de 6

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
 CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 300002/20232 - Dispensa Por Valor Nº DV002/2023

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Página 4 de 6

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 300002/20232 - Dispensa Por Valor Nº DV002/2023

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

O gestor do Contrato será a Secretária Adjunta de Assistência Social de Livramento-PB, Sra. Maria do Socorro Silva Eduardo, e o Fiscal do contrato será o Sr. Júlio César Portela Sales, CPF: 083.397.754-88, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a

Página 5 de 6

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 300002/20232 - Dispensa Por Valor Nº DV002/2023

data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá-PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

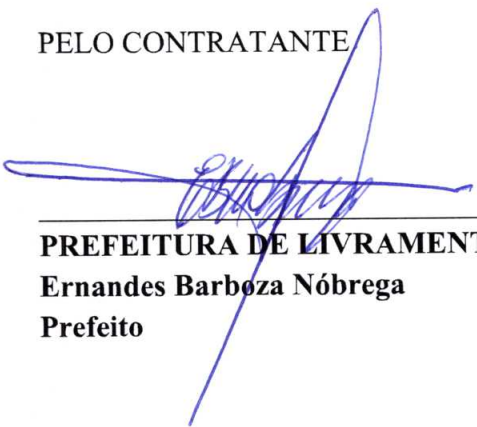
Livramento - PB, 04 de abril de 2023.

TESTEMUNHAS


 CPF:


 CPF: 069.652.224-54

PELO CONTRATANTE


PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADA


ACM MERCANTIL LTDA-EPP
Renan Santos Soares

Página 6 de 6

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974 - Tiragem de 100 (cem) cópias

BOLETIM N.º 004/2023 – EDIÇÃO-EXTRA LIVRAMENTO/PB, 04 DE ABRIL DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº DV002/2023

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Ratificar o processo administrativo Nº 300002/2023, da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Jurídica: ACM Mercantil Ltda-EPP, CNPJ: 20.274.242/0001-80. Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 104, Bairro: Centro, CEP: 58.400-206, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 04 de abril de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023

Processo Administrativo Nº 300002/2023.

Dispensa de Licitação nº DV002/2023.

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratada: ACM Mercantil Ltda-EPP, CNPJ: 20.274.242/0001-80, Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 104, Bairro: Centro, CEP: 58.400-206, Cidade: Campina Grande-PB.

Valor total contratado: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente.

Fonte de recurso: 500 - Não vinculados de impostos.

Dotação: 02.060-Secretaria de Ação Social (FMAS) - 02060.08.244.1006.2053 - Prest. Assis. Soc. Aos Prob. Emer. as Fam.de Baixa Renda. 3.3.90.32.00.00 Material de distribuição gratuita. Total da ficha orçamentária - 000110.

Todos conforme QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Demetruz Bernardino de Farias (pela contratada).

Livramento - PB, 04 de abril de 2023

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:805FE4A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº
DV002/2023

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo administrativo Nº 300002/2023, da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: **Pessoa jurídica:** ACM Mercantil Ltda-EPP, CNPJ: 20.274.242/0001-80. Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 104, Bairro: Centro, CEP: 58.400-206, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 04 de abril de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
 Prefeito

Publicado por:
 Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A7B2D2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 030/2023

Processo Administrativo Nº 300002/2023. Dispensa de Licitação nº DV002/2023. **Contratante:** Prefeitura de Livramento-PB. **Contratada:** ACM Mercantil Ltda-EPP, CNPJ: 20.274.242/0001-80. Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 104, Bairro: Centro, CEP: 58.400-206, Cidade: Campina Grande-PB. **Valor total contratado:** R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **Objeto:** Prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente. **Fonte de recurso:** 500 - Não vinculados de impostos. **Dotação:** 02.060-Secretaria de Ação Social (FMAS) - 02060.08.244.1006.2053 - Prest. Assis. Soc. Aos Prob. Emer. as Fam.de Baixa Renda. 3.3.90.32.00.00 Material de distribuição gratuita. Total da ficha orçamentária - 000110. Todos conforme QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** Até o final do exercício financeiro de 2023. **Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Demetruz Bernardino de Farias (pela contratada).

Livramento - PB, 04 de abril de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
 Prefeito

Publicado por:
 Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:07108B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº
DV003/2023

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo administrativo Nº 300003/2023, da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na confecção e fornecimento de fardamento escolar, para serem utilizados pelos os alunos da rede municipal de ensino de Livramento-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: Pessoa jurídica: DI Dinah Comercio de Roupas Ltda-ME, CNPJ: 35.496.595/0001-00. Rua Reverendo Augusto Santiago, Nº 355, Bairro: Alto Branco, CEP: 58.401-498, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 05 de abril de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
 Prefeito

Publicado por:
 Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:210F939D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Data para cadastro das propostas: 12/04/2023 as 09:00 horas
Data para abertura das propostas: 25/04/2023 as 09:00 horas
Início da sessão pública de lances: 25/04/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765
 Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de abril de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:12D30C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculados.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DOTAÇÃO: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS). - 02060.08.244.1006.2053 - Prest. Assis. Soc. Aos Prob. Emer. as Fam.de Baixa Renda. 3.3.90.32.00.00 Material de distribuição gratuita. Total da ficha orçamentária – 000110. Todos conforme QDD/2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Livramento - PB, 29 de março de 2023.


MARIA DO SOCORRO SILVA EDUARDO
Secretária Adjunta de Assistência Social

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:43. Responsável: Ernandes B. Nobrega.

Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: E639.EABF.1A5B.47FF.826B.033A.CD9E.1F08.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENAN SANTOS SOARES

DOC. IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR Nº: 3405018 ASP PB

CPF: 079.786.534-98 DATA NASCIMENTO: 11/02/1990

FUNÇÃO: ROMILDO SOARES DE SOUSA MARIA CICERA SANTOS SOARES

FORMAÇÃO: ACC: CULMINA: AD

Nº PLACADO: 06385899162 PRELIMINAR: 19/06/2023 Nº HABILITAÇÃO: 16/06/2008

Observações:

EAR;

Renan Santos Soares
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 18/07/2018

Ernandes B. Nobrega
 ASSINATURA DO ESCRIVÃO

18100940100
 PB037044060

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1643469850

PROIBIDO PLASTIFICAR 1643469850

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 1º Tabelionato de Notas de Campina Grande, PB
 Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Pontas

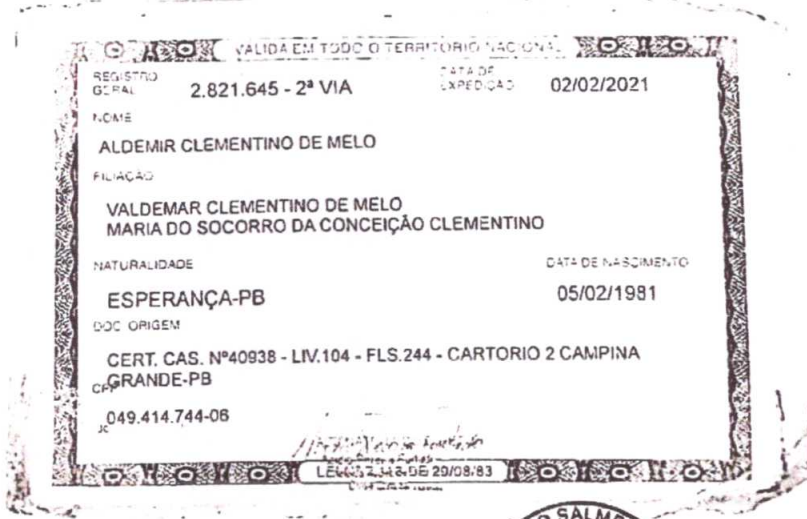
Rua Vidal de Negreiros, 14 - 1º.º Andar
 Campina Grande, PB - CEP: 57.400-143
 Telefones: (33) 3342.3666 - (33) 3342.10099
 e-mail: moncartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2022-005996
 Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 CAMPINA GRANDE-PB. 21/07/2022 11:15:47.
 Selo Digital: AMY20417-NF1M
 Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 2,82 FEPJ: 0,58 FARPEN: 0,34
 ISS: R\$ 0,14

LUCINIDE SOUZA VICTOR -ESCREVENTE

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 1º Tabelionato de Notas
 Lucide Souza Victor
 Escrevente





CARTÓRIO SALMERON DANTAS

3º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabela de Notas Tabelar: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-269
Telefones: (83) 3342.3666 - (83) 98130.1111
e-mail: nancartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2022-000552

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 18/01/2022 16:40:25.

Selo Digital: AMD12867-QSTU

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 2,82 FEPJ: 0,56 FARPEN: 0,34
ISS: R\$ 0,14

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO 04941474406

Nome do Empresário

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO

Nome Fantasia

ALDEMIR

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

2821645

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

049.414.744-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/05/2014

Número de Registro

CNPJ

20.274.242/0001-80

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58429-600	AVENIDA JUVENCIO ARRUDA	450	CASA DEFRENTE A RODOVIA PRINCIPAL
Bairro	Município	UF	
UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE	PB	

Atividades

Data de Início de Atividades

19/05/2014

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME69841723

Número do Identificador
00004941474406

Data de Emissão
17/01/2022

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO

CNPJ: 20.274.242/0001-80 e NIRE: 25800647166

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO, Brasileira, Solteiro, natural da cidade de Esperança - PB, nascido em 05.02.1981, RG 2821645 SSDS/PB emissão 02.02.2021, CPF 049414744-06, residente e domiciliada na Rua João Leôncio, 201 Centro CEP 58400-120 Campina Grande-PB.

Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO 04941474406**, com sede na Av. Juvêncio Arruda, 450 Casa defronte a Rodovia Principal Universitário - Campina Grande - PB CEP 58429-600, registrada na junta comercial do estado de Paraíba sob NIRE: **25800647166** por despacho de 19.05.2014 e CNPJ: **20.274.242/0001-80**, resolve alterar sua inscrição de empresário individual mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O Empresário Individual altera seu nome empresarial **ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO**, assumindo todo ativo e passivo do nome modificado.

Clausula Segunda: O Empresário Individual que exercia suas atividades na Av. Juvêncio Arruda, 450 Casa defronte a Rodovia Principal Universitário - Campina Grande - PB CEP 58429- **passará a fazê-lo** a Rua Pedro Alvares Cabral, 104 Centro - Campina Grande - PB CEP 58400-206.

Cláusula Terceira: Altera a atividade econômica para: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.



ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CNAE: 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

Clausula Quarta: – O capital destacado, que era de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), passa a ser R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que a diferença se encontra destacada da seguinte forma: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO 100% 20.000,00

Clausula Quinta: – Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL**

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO
CNPJ: 20.274.242/0001-80 e NIRE: 25800647166

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO, Brasileira, Solteiro, natural da cidade de Esperança - PB, nascido em 05.02.1981, RG 2821645 SSDS/PB emissão 02.02.2021, CPF 049414744-06, residente e domiciliada na Rua João Leôncio, 201 Centro CEP 58400-120 Campina Grande-PB.

Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO 04941474406**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 104 Centro - Campina Grande – PB CEP 58400-206, registrada na junta comercial do estado de Paraíba sob **NIRE: 25800647166** por despacho de 19.05.2014 e **CNPJ: 20.274.242/0001-80**, constituída como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO**.

Cláusula Segunda - O capital destacado é totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO 100% 20.000,00

Cláusula Terceira - O Empresário Individual com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 104 Centro - Campina Grande – PB CEP 58400-206.

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.**

ATIVIDADE PRINCIPAL

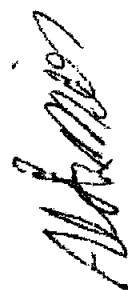
CNAE: 4712-1/00 - **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 4724-5/00 - **COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

CNAE: 4789-0/05 - **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



O Empresário Individual assina o presente instrumento em uma única via.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2022.



Aldemir Clementino de Melo

ALDEMIRCLEMENTINO DE MELO

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB. Email: 2cartorio@notascg@gmail.com
(83) 3321-8899 | (83) 3066-8899

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO.

Campina Grande/PB 27/01/2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: MARLENE COSTA SANTOS
Selo Digital: AMM38193-705U
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
E-mol R\$11,28 ISS R\$0,56 Farpen R\$0,34
epj R\$2,07 MP R\$0,18



Marlene Costa Santos
Marlene Costa Santos
Escrevente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETEBGUNHA@HOTMAIL.COM, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006611, expedida em 27/06/2000, inscrito no CPF nº 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
48847909449	006611	JANETE BATISTA DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2022 14:43 SOB Nº 20220047278.
PROTOCOLO: 220047278 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201425757. CNPJ DA SEDE: 20274242000180.
NIRE: 25800647166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO, brasileiro, solteiro, nascido em 05.02.1981, identidade 2821645 SSDS/PB, CPF 04941474406, residente e domiciliado na Rua João Leôncio, 201, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-120,

Titular do Empresário Individual ALDEMIR **CLEMENTINO DE MELO**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 104, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-206, inscrito na junta comercial do estado da Paraíba, sob NIRE: 25800647166 e CNPJ: 20.274.242/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio

RENAN SANTOS SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, identidade 3405018 SSP/PB, CPF 079786534-98, residente e domiciliado na Rua Jornalista Antônio Borges da Fonseca, 51, Presidente Médici, Campina Grande/PB, CEP 58417-648.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta Empresa Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **ACM MERCANTIL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para **R\$ 100.000,00**(cem mil reais) havendo um aumento no valor de **R\$ 80.000,00**(oitenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único:

O aumento no valor **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) ocorre em virtude da integralização em moeda corrente e legal do país **neste ato**, sendo R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) pelo sócio RENAN SANTOS SOARES e R\$ 20.000,00(vinte mil reais) pelo sócio ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	CAPITAL
ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO	40.000	R\$ 40.000,00
RENAN SANTOS SOARES	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social passa a ser:

Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados e Comércio varejista de laticínios e frios.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL

ACM MERCANTIL LTDA

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO, brasileiro, solteiro, nascido em 05.02.1981, identidade 2821645 SSDS/PB, CPF 04941474406, residente e domiciliado na Rua João Leôncio, 201, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-120,

RENAN SANTOS SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, identidade 3405018 SSP/PB, CPF 079786534-98, residente e domiciliado na Rua Jornalista Antônio Borges da Fonseca, 51, Presidente Médici, Campina Grande/PB, CEP 58417-648. Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **ACM MERCANTIL LTDA.**

DA SEDE

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na **Rua Pedro Álvares Cabral, 104, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-206.**

Cláusula Terceira - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Clausula Quarta – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas (principal e secundarias): **Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados e Comércio varejista de laticínios e frios.**

Clausula Quinta – O início das atividades foi 19.05.2014 e terá seu funcionamento como Sociedade Empresaria Limitada a partir de seu arquivamento na Junta Comercial, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Clausula Sexta - O capital social no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em **100.000**(cem mil) quotas, de valor nominal de **R\$ 1,00**(um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	CAPITAL
ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO	40.000	R\$ 40.000,00
RENAN SANTOS SOARES	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Clausula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Clausula Nona – A administração da empresa será exercida pelos sócios RENAN SANTOS SOARES e ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO, ambos com poderes e atribuições de Administradora autorizada o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Clausula Décima – Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMETO DE ADMINISTRADOR

Clausula Décima Primeira – Os administradores da empresa declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica, ou a propriedade.

DO FORO/CLAUSULA ARBITRAL

Clausula Décima Segunda – As partes elegem o foro de Campina Grande – PB, para diminuir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DA EXCLUSAO EXTRAJUDICIAL DO SOCIO MINIRITARIO POR JUSTA CAUSA

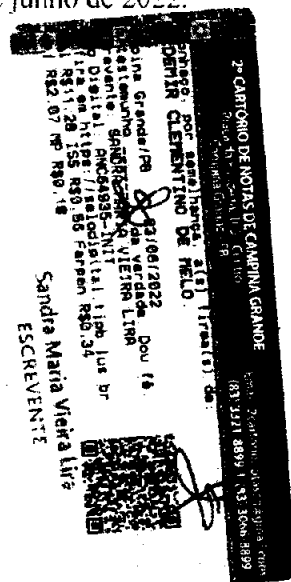
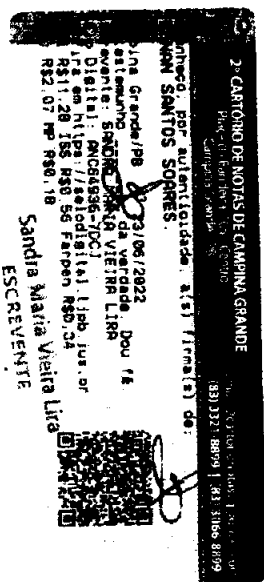
Clausula décima Terceira – Sem a necessidade de reunião ou assembleia, no caso da sociedade composta de até dois sócios, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Realçar texto

Campina Grande/PB, 21 de junho de 2022.



Renan Santos Soares
RENAN SANTOS SOARES

Aldeмир Clementino de Melo
ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO

Sandra Maria Vieira Lira
Sandra Maria Vieira Lira
ESCREVENTE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 006611, registrado em 27/06/2000, inscrito no CPF n° 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
48847909449	006611	JANETE BATISTA DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 11:21 SOB N° 25201030714.
 PROTOCOLO: 220923841 DE 23/06/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208981230. CNPJ DA SEDE: 20274242000180.
 NIRE: 25201030714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2022.
 ACM MERCANTIL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:43. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
 Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: 3611.7B66.0C13.0E60.449E.8BA2.87DE.D219.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
ACM MERCANTIL LTDA**

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO, brasileiro, solteiro, nascido em 05.02.1981, identidade 2821645 SSDS/PB, CPF 04941474406, residente e domiciliado na Rua João Leôncio, 201, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-120.

RENAN SANTOS SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, identidade 3405018 SSP/PB, CPF 079786534-98, residente e domiciliado na Rua Jornalista Antônio Borges da Fonseca, 51, Presidente Médici, Campina Grande/PB, CEP 58417-648, únicos sócios da sociedade limitada, sob nome empresarial "ACM MERCANTIL LTDA", com sede e foro na cidade de Campina Grande – PB, à Rua Pedro Álvares Cabral, 104, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-206, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25201030714 por despacho do dia 12/07/2022 e inscrita no CNPJ sob Nº 20.274.242/0001-80 resolvem assim alterar o contrato social:

Primeira Cláusula – A sociedade altera seu objetivo social para: Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio varejista de laticínios e frios e Peixaria.

Segunda Cláusula - A administração da sociedade caberá a **RENAN SANTOS SOARES**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Terceira Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Quarta Cláusula – As demais cláusula não modificadas pôr este instrumento, permanecem em pleno vigor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA ACM MERCANTIL LTDA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Campina Grande, 12 de julho de 2022.

2º CARTÓRIO
C. GRANDE-PB

Renan Santos Soares
RENAN SANTOS SOARES

2º CARTÓRIO
C. GRANDE-PB


Aldeмир Clementino de Melo
ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB
Email: 2cartorio@notascg@gmail.com
(83) 3321-8899 | (83) 3066-8899

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
RENAN SANTOS SOARES.

Campina Grande/PB 18/07/2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: MARLENE COSTA SANTOS
Selo Digital: ANF00924-6PY6
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$11,28 ISS R\$0,56 Farpen R\$0,34
Pepi R\$2,07 MP R\$0,18

Marlene Costa Santos
Escrevente



2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB
Email: 2cartorio@notascg@gmail.com
(83) 3321-8899 | (83) 3066-8899

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO.

Campina Grande/PB 18/07/2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: SANDRA MARIA VIEIRA LIRA
Selo Digital: ANG29640-2XT3
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$11,28 ISS R\$0,56 Farpen R\$0,34
Pepi R\$2,07 MP R\$0,18

Sandra Maria Vieira Lira
ESCREVENTE





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 006611, registrado em 27/06/2000, inscrito no CPF n° 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
48847909449	006611	JANETE BATISTA DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 15:00 SOB N° 20220978050.
 PROTOCOLO: 220978050 DE 18/07/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209687602. CNPJ DA SEDE: 20274242000180.
 NIRE: 25201030714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2022.
 ACM MERCANTIL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 78168/23. Data: 19/07/2023 16:43. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
 Impresso por convidado em 21/07/2023 18:56. Validação: 3611.7B66.0C13.0E60.449E.8BA2.87DE.D219.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA ACM MERCANTIL LTDA

ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO, brasileiro, solteiro, nascido em 05.02.1981, identidade 2821645 SSDS/PB, CPF 04941474406, residente e domiciliado na Rua João Leôncio, 201, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-120.

RENAN SANTOS SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, identidade 3405018 SSP/PB, CPF 079786534-98, residente e domiciliado na Rua Jornalista Antônio Borges da Fonseca, 51, Presidente Médico, Campina Grande/PB, CEP 58417-648, únicos sócios da sociedade limitada, sob nome empresarial "ACM MERCANTIL LTDA", com sede e foro na cidade de Campina Grande – PB, à Rua Pedro Álvares Cabral, 104, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-206, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25201030714 por despacho do dia 12/07/2022 e inscrita no CNPJ sob Nº 20.274.242/0001-80 resolvem assim alterar o contrato social:

Primeira Cláusula – A sociedade altera seu objetivo social para: Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de laticínios e frios e Peixaria.

Segunda Cláusula – As demais cláusulas não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Campina Grande, 23 de setembro de 2022.

2º CARTÓRIO
C. GRANDE-PB

2º CARTÓRIO
C. GRANDE-PB


Renan Santos Soares
RENAN SANTOS SOARES

Aldemir Clementino de Melo
ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO

Mariene Costa Santos
Escrevente

Mariene Costa Santos
Escrevente


2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB
Email: 2cartorio notascc@gmail.com
(83) 3321-8899 | (83) 3066-8899



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
RENAN SANTOS SOARES

Campina Grande/PB 23/09/2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: **MARLENE COSTA SANTOS**
Selo Digital: ANM67489-17JB
Assinatura em https://selodigital.tjb.jus.br
CNPJ: R\$11,28 ISS R\$0,56 Farpen R\$0,34
MP: R\$2,07 MP R\$0,18

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB
Email: 2cartorio notascc@gmail.com
(83) 3321-8899 | (83) 3066-8899



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO

Campina Grande/PB 23/09/2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: **MARLENE COSTA SANTOS**
Selo Digital: ANM67489-17JB
Assinatura em https://selodigital.tjb.jus.br
CNPJ: R\$11,28 ISS R\$0,56 Farpen R\$0,34
MP: R\$2,07 MP R\$0,18



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 006611, registrado em 27/06/2000, inscrito no CPF n° 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
48847909449	006611	JANETE BATISTA DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022 10:07 SOB N° 20221153993.
 PROTOCOLO: 221153993 DE 23/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212613207. CNPJ DA SEDE: 20274242000180.
 NIRE: 25201030714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.
 ACM MERCANTIL LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.274.242/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2014
NOME EMPRESARIAL ACM MERCANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACM MERCANTIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMIRMELO612@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8739-0154	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **15:27:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.423.679-1	SITUAÇÃO ATIVO	09/06/2022 Portaria 01929/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ACM MERCANTIL LTDA			
NOME FANTASIA ACM MERCANTIL			
CNPJ/CPF 20.274.242/0001-80	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520103071-4		
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 104		
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-206		
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
SECUNDÁRIO 4721-1/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS		
4722-9/02	PEIXARIA		
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062		
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 03/02/2022	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO RENAN SANTOS SOARES		CARGO SÓCIO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		VALIDADE 26/09/2023	
CONTROLE 202303261514241436		DATA DE EMISSÃO 26/03/2023 15:14:24	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACM MERCANTIL LTDA
CNPJ: 20.274.242/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:57 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **FA43.AA2F.26FD.1F27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.274.242/0001-80
Razão Social: ALDEMIR CLEMENTINO DE MELO
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 104 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

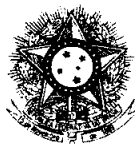
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031502304999499850

Informação obtida em 15/03/2023 13:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACM MERCANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.274.242/0001-80

Certidão nº: 40863175/2022

Expedição: 20/11/2022, às 23:50:25

Validade: 19/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACM MERCANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.274.242/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 78DA.BD8E.FFF2.C46C

Emitida no dia 20/03/2023 às 13:55:45

Nome Empresarial:

ACM MERCANTIL LTDA

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.423.679-1

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

104

CNPJ/CPF:

20.274.242/0001-80

Complemento:

CEP:

58400-206

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2559286
Nome: ACM MERCANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 20274242000180
Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 104,
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 15 de Fevereiro de 2023

Observações: 098072023

Código de verificação: [03240151203202641000719399800651100]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 70031872484 Data / Hora: 15/02/2023 10:42:30



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.274.242/0001-80

Razão Social: ACM MERCANTIL LTDA

Nome Fantasia: ACM MERCANTIL

Certidão emitida às 13:38 de 15/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oZCA.FuFW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 13:36:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACM MERCANTIL LTDA**
 CNPJ: **20.274.242/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 16:43:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 78173/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 100000322023

Data da Publicação: 06/04/2023

Data da Assinatura: 04/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 29.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de kit de gêneros alimentícios e peixes, para confecção das cestas básicas (Semana Santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município, conforme termo de referência.

Contratado (Nome): Acm Mercantil Ltda

Contratado (CNPJ): 20.274.242/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 70

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6cc85d37d4dcab9e08e1a619865cb36e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	36117b660c130e60449e8ba287ded219
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e639eabf1a5b47ff826b033acd9e1f08
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b8628eb2d21458f89241d78b937a09ba
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 78168/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 16:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78173/23 ao Documento 78168/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78168/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 33	b8628eb2d21458f89241d78b937a09ba
Comprovante de publicidade	34 - 35	6cc85d37d4dcab9e08e1a619865cb36e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36 - 37	e639eabf1a5b47ff826b033acd9e1f08
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 66	36117b660c130e60449e8ba287ded219
RECIBO PROTOCOLO	67	4ad58743dddab68ea143a6e83ac8e046

João Pessoa, 19 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**